
S&P Global
Ratings

S&P Global Ratings
Código de Conduta

1 de março de 2018

**S&P Global Ratings
Código de Conduta
1 de março de 2018**

Índice

Introdução.....	3
1. Qualidade do Processo de Ratings de Crédito	3
2. Integridade do Processo de Rating de Crédito	7
3. Independência e Prevenção de Conflito de Interesses	8
4. Transparência e Divulgação	9
5. O Tratamento da Informação Confidencial.....	10
6. Cumprimento do Código De Conduta e Políticas	11
7. O Que São Ratings de Crédito e Seus Limites	12

A definição dos termos empregados aqui com Iniciais Maiúsculas está no Glossário de Termos para Políticas e Procedimentos da S&P Global Ratings

Introdução

A missão da S&P Global Ratings é prover aos mercados informações analíticas de alta qualidade, objetivas, independentes e rigorosas. Para atingir essa missão, a S&P Global Ratings, entre outras coisas, se dedica às Atividades de Ratings de Crédito e publica Ratings de Crédito.

A S&P Global Ratings adotou este Código de Conduta (o “Código”) para refletir os princípios de alto nível que regem a conduta de suas Atividades de Ratings de Crédito¹. Este Código também reflete os princípios de alto nível subjacentes aos Requisitos Regulatórios nas jurisdições onde a S&P Global Ratings realiza suas Atividades de Ratings de Crédito. A S&P Global Ratings implementa os princípios estabelecidos neste Código por meio de políticas, procedimentos e diretrizes (aqui denominados coletivamente “políticas”), e também por intermédio de suas infraestruturas operacionais e de controles.

Todos os Funcionários devem cumprir os princípios estabelecidos neste Código e suas políticas relacionadas. Anualmente, todos os Funcionários devem ler e afirmar o seu compromisso com o Código e com suas políticas relacionadas, assinando um “*Affirmation Statement*” (Declaração de Afirmação). O/A Presidente da S&P Global Ratings (ou a pessoa que este/a designar) é responsável por fiscalizar o cumprimento deste Código, suas políticas relacionadas e os Requisitos Regulatórios da S&P Global Ratings e deve aprovar, por escrito, a autorização de exceções a este Código ou às suas políticas relacionadas, mas só pode fazê-lo se tais exceções não violarem um Compromisso Regulatório ou outra lei ou regulação aplicável. O *Compliance Officer* Designado da S&P Global Ratings tem a responsabilidade operacional diária com o cumprimento e a interpretação do Código, de suas políticas relacionadas e dos Compromissos Regulatórios da S&P Global Ratings.

1. Qualidade do Processo de Ratings de Crédito

¹ Este Código substitui o Código de Conduta da S&P Global Ratings datado de 15 de dezembro de 2017. Este Código alinha-se com os princípios estabelecidos pela IOSCO (sigla em inglês para a Organização Internacional das Comissões de Valores) em seu *Code of Conduct Fundamentals for Credit Rating Agencies*, revisado em março de 2015, e no *Statement of Principles Regarding The Activities of Credit Rating Agencies* da IOSCO, divulgado em setembro de 2003.

- 1.1. A S&P Global Ratings definirá claramente seus símbolos de ratings e os aplicará de maneira consistente. Quando requerido por lei ou regulação ou, quando viável e apropriado, a S&P Global Ratings diferenciará os Ratings de Crédito de produtos de operações estruturadas dos outros Ratings de Crédito, incluindo divulgações adicionais ou utilizando diferentes símbolos de rating.
- 1.2. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá Critérios para a atribuição de seus Ratings de Crédito e exigirá a aplicação consistente de seus Critérios. O Critério da S&P Global Ratings é rigoroso, sistemático, contínuo e baseado em sua experiência histórica, (incluindo *back-testing*) e validação objetiva.
- 1.3. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá medidas que os Funcionários devem seguir para a revisão anual contínua de seus Critérios e revisão periódica contínua de seus modelos de maneira consistente com os Requisitos Regulatórios. Sempre que possível e quando exigido pelos Requisitos Regulatórios, os Funcionários que conduzem essas revisões serão independentes das Áreas de Prática que realizam as Atividades de Rating de Crédito relevantes.
- 1.4. Cada Rating de Crédito baseia-se em uma análise detalhada de todas as informações conhecidas e consideradas relevantes pelo Comitê de Rating da S&P Global Ratings de acordo com seus Critérios.
- 1.5. Cada Ação de Rating de Crédito será acompanhada por um Fundamento de Rating de Crédito no qual se baseia o Rating de Crédito; no entanto, um Fundamento de Rating de Crédito pode servir de suporte para mais de um Rating de Crédito.
- 1.6. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá medidas para que os Analistas designados para determinar um Rating de Crédito tenham o conhecimento e a experiência individuais ou coletivos para determinar a capacidade creditícia da Entidade ou Título Avaliados aplicáveis.
- 1.7. A S&P Global Ratings se compromete a contratar pessoal suficiente com os níveis apropriados de conhecimento e habilidade para possibilitar uma operação adequada e tranquila da S&P Global Ratings e de suas Atividades de Ratings de Crédito. A S&P Global Ratings alocará recursos e pessoal suficientes para determinar Ratings de Crédito iniciais, bem como para realizar o monitoramento contínuo dos Ratings de Crédito existentes – exceto para Ratings de Crédito emitidos uma única vez e válidos apenas na data de

sua emissão (*point-in-time*), suspensos ou retirados. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá medidas para ter os recursos adequados para supervisionar diligentemente seus Funcionários e outros que conduzam negócios em seu nome.

- 1.8. A S&P Global Ratings emprega Gerentes Analíticos, gerentes seniores e oficiais de boa reputação, e suficientemente habilitados e experientes voltados à gestão sólida e prudente da S&P Global Ratings e das Atividades de Ratings de Crédito. A S&P Global Ratings não contrata pessoas quando há dúvidas essenciais sobre a capacidade delas para executar suas responsabilidades de forma correta e imparcial ou sobre sua integridade e mantém seus Funcionários dentro dos padrões mais elevados de integridade e de comportamento ético.
- 1.9. Consistente com os Critérios e políticas da S&P Global Ratings, os Comitês de Rating (e não Analistas individuais) determinam os Ratings de Crédito. No entanto, em algumas situações, a S&P Global Ratings publica Ratings de Crédito que derivam total ou parcialmente de outros Ratings de Crédito. A este respeito, e em certas circunstâncias, um Funcionário pode aplicar um Rating de Crédito de Emissor ou Emissão existente de uma entidade (determinado anteriormente por um Comitê de Rating) a outro Emissor e/ou Emissão (ex. Ações de Rating Vinculadas).
- 1.10. A S&P Global Ratings não publicará um Rating de Crédito a menos que esta conclua que ela dispõe de: (a) informações de qualidade satisfatória para determinar um Rating de Crédito de alta qualidade; (b) Analistas suficientes com conhecimento e experiência apropriados para determinar um Rating de Crédito de alta qualidade; e (c) experiência histórica ou informações suficientes para avaliar apropriadamente um novo tipo de estrutura ou uma nova entidade, quando aplicável. A S&P Global Ratings retirará um Rating de Crédito existente quando necessário e apropriado ou quando requerido por uma lei ou regulação.
- 1.11. Quando S&P Global Ratings atribui um Rating de Crédito e seu respectivo Fundamento, a S&P Global Ratings não fará declarações falsas acerca da natureza do Rating de Crédito nem declarações que possam razoavelmente induzir a erros as possíveis pessoas que utilizam os Ratings de Crédito. Em jurisdições que imponham exigências de divulgação específicas relacionadas aos Ratings de Crédito, a S&P Global Ratings publicará ou liberará as informações exigidas nos Fundamentos do Rating de Crédito relevantes ou por outros meios permitidos. Quando requerido por lei ou regulação ou

quando viável e apropriado, a S&P Global Ratings divulgará de forma apropriada as limitações de um Rating de Crédito que envolva um tipo de entidade ou de instrumento financeiro com limitados dados históricos.

- 1.12. Quando requerido por lei ou regulação ou quando viável e apropriado, a S&P Global Ratings proporcionará ao Emissor uma oportunidade para revisar os Fundamentos do Rating de Crédito associados ao seu Rating de Crédito antes da publicação ou da liberação a fim de se assegurar que não haja erros factuais ou divulgação inadvertida de Informações Confidenciais. Quando requerido por lei ou regulação, se a S&P Global Ratings modificar uma Decisão de Rating após receber os comentários do Emissor, a S&P Global Ratings indicará, antes da emissão, que a Decisão de Rating foi divulgada para o emissor e modificada após este tê-la comentado.
- 1.13. Quando requerido por lei ou regulação ou quando viável e apropriado, exceto para Ratings de Crédito emitidos uma única vez e válidos apenas na data de sua emissão (*point-in-time*), suspensos ou retirados, a S&P Global Ratings monitorará os Ratings de Crédito vigentes, de maneira contínua, pelos menos anualmente, e os atualizará quando justificável e de acordo com seus Critérios e políticas. A S&P Global Ratings pode atualizar os Ratings de Crédito como resultado de mudanças nas circunstâncias da Entidade Avaliada (incluindo mudanças nos ativos subjacentes para produtos de operações estruturadas) ou mudanças nos Critérios aplicáveis e Documentos de Diretrizes relacionados. A S&P Global Ratings atualizará os Ratings de Crédito em circulação tempestivamente e em conformidade com os Requisitos Regulatórios.
- 1.14. Ao mudar um Rating de Crédito público, a S&P Global Ratings anunciará publicamente o Rating de Crédito reavaliado. Ao retirar um Rating de Crédito público, a S&P Global Ratings anunciará publicamente a retirada e o Rating de Crédito no momento da retirada. Se a S&P Global Ratings continuar publicando um Rating de Crédito retirado, o Rating de Crédito indicará a última data de atualização da retirada do Rating de Crédito e indicará que o Rating de Crédito não está mais sujeito ao monitoramento ou a atualizações.
- 1.15. Quando consistente com os Requisitos Regulatórios e suas políticas, se um real ou potencial conflito de interesse for indentificado com relação a um Ratings de Crédito existente, a S&P Global Ratings avaliará o Rating de Crédito existente.

2. Integridade do Processo de Rating de Crédito

- 2.1. A S&P Global Ratings e seus Funcionários cumprirão todos os Requisitos Regulatórios e outras leis e regulações aplicáveis que regem as atividades da S&P Global Ratings em cada jurisdição onde esta opera.
- 2.2. A S&P Global Ratings dará treinamento apropriado aos Funcionários e oficiais visando facilitar o cumprimento deste Código, bem como os Critérios e políticas da S&P Global Ratings.
- 2.3. A S&P Global Ratings e seus Funcionários tratarão de forma justa e honesta Emissores, investidores, outros participantes do mercado e o público.
- 2.4. A S&P Global Ratings e seus Funcionários se empenham em publicar Ratings de Crédito independentes, imparciais, baseados em Critérios objetivos e bem fundamentados. A S&P Global Ratings e seus Funcionários podem receber comentários de Emissores, investidores, outros participantes do mercado ou do público em geral sobre seus Critérios, Ratings de Crédito, Fundamentos do Rating de Crédito ou sobre outros materiais publicados. A S&P Global Ratings pode levar em consideração esses comentários ao avaliar se fará a revisão desse material, mas apenas realizará mudanças que se justifiquem com base em sua própria análise objetiva e independente de tais comentários.
- 2.5. A S&P Global Ratings e seus Funcionários não farão ameaças acerca de possíveis ações de rating de crédito ou prometerão ou garantirão (implícita ou explicitamente) um Rating de Crédito específico antes da determinação do Rating de Crédito pelo Comitê de Rating e não publicarão um Rating de Crédito que não se baseie em seus Critérios.
- 2.6. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá funções de controle (incluindo suas funções de qualidade, critério e de risco), bem como uma função de *Compliance*, para monitorar o cumprimento pela S&P Global Ratings de seus Requisitos Regulatórios e políticas. Conforme requerido por lei ou regulação, esses controles e funções de *compliance* são independentes das Áreas de Prática responsáveis pelas Atividades de Ratings de Crédito da S&P Global Ratings, dos Serviços Auxiliares e de Outros Serviços. A função de *compliance* terá autoridade, recursos, expertise e acesso necessários a todas as informações relevantes para o cumprimento de suas responsabilidades de forma adequada e independente, conforme exigido por lei ou regulação, incluindo ter um funcionário de nível sênior com a

capacitação necessária para servir como oficial de *compliance* responsável pela função de *compliance*.

3. Independência e Prevenção de Conflito de Interesses

- 3.1. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá linhas de reporte e acordos de compensação para os funcionários de *compliance* e Funcionários no Papel de Controle e no Papel Analítico que reforcem a independência de seus respectivos julgamentos. Para um *officer* de *compliance* ou Funcionários em Papel de Controle isso significa que a S&P Global Ratings não levará em consideração sua própria performance financeira ao avaliar o desempenho ou ao determinar a compensação (incluindo prêmios de incentivo) desses Funcionários. Para um Funcionário em um Papel Analítico isso significa que a S&P Global Ratings não considerará as implicações comerciais (tais como receitas, honorários ou participação de mercado) das decisões analíticas desse Funcionário ao avaliar o desempenho ou ao determinar a compensação (incluindo prêmios de incentivo) desse Funcionário.
- 3.2. Para minimizar o potencial para viés e possível conflito de interesses decorrentes de relacionamentos duradouros entre Emissores e Funcionários em Papel Analítico, a S&P Global Ratings exige que os Analistas Principais revezem a responsabilidade analítica ao longo do tempo de maneira a estimular a continuidade do processo de rating. Além disso, quando requerido por lei ou regulação ou quando viável e apropriado, a S&P Global Ratings também revezará o Líder do Comitê de Rating e/ou outros Analistas.
- 3.3. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá medidas para proteger Analistas e outros Funcionários envolvidos diretamente nas Atividades de Ratings de Crédito de participar de Atividades Comerciais ou de outras atividades que possam criar um real ou potencial conflito de interesse ou que possam comprometer a independência e a objetividade das Atividades de Ratings de Crédito da S&P Global Ratings.
- 3.4. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá os controles de modo que os Serviços Auxiliares e Outros Serviços da S&P Global Ratings ou de suas afiliadas não afetem as Atividades de Ratings de Crédito da S&P Global Ratings.
- 3.5. A S&P Global Ratings realizará uma Ação de Rating de Crédito independentemente do potencial efeito (econômico, político ou de outro tipo)

que esta ação possa ter sobre a S&P Global Ratings, uma afiliada, um Emissor, um investidor ou qualquer outro participante do mercado.

- 3.6. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá políticas e medidas escritas para (a) identificar e (b) eliminar, ou gerenciar e divulgar, quando requerido por lei ou regulação ou sempre que viável e apropriado, qualquer real ou potencial conflito de interesse que possa influenciar as Atividades de Ratings de Crédito da S&P Global Ratings, bem como suas opiniões e análises ou o julgamento e análises de seus Analistas.
- 3.7. Funcionários (incluindo funcionários da S&P Global Ratings) não participarão diretamente das Atividades de Ratings de Crédito relacionadas a um Emissor quando estiverem envolvidos em discussões de emprego com esse Emissor.
- 3.8. A S&P Global Ratings reportará à Securities and Exchange Commission (SEC) qualquer caso que venha a ser de seu conhecimento que envolva uma pessoa que tenha sido associada à S&P Global Ratings e que, no período de cinco anos anteriores, tenha sido contratado por um estruturador, devedor, Emissor, subscritor ou patrocinador de um título ou instrumento de *money market* ao qual a S&P Global Ratings tenha atribuído um Rating de Crédito dentro do período de 12 meses anteriores a tal contratação.

4. Transparência e Divulgação dos Ratings

- 4.1. A S&P Global Ratings divulgará ao público todas as informações que lhe são requeridas para publicar conforme seus Requisitos Regulatórios, incluindo as relacionadas a modificações essenciais nos Critérios, Ratings de Crédito Não Solicitados e suas medidas para evitar e gerenciar conflitos. As informações que a S&P Global Ratings é obrigada a divulgar geralmente incluem Ratings de Crédito, Fundamentos do Rating de Crédito, Critérios, políticas e a natureza dos acordos de compensação, informações sobre conflito de interesses e informações periódicas sobre o desempenho dos seus Ratings de Crédito. A S&P Global Ratings divulgará as informações obrigatórias de forma tempestiva e consistente com seus Requisitos Regulatórios.
- 4.2. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá medidas destinadas a evitar confusões entre suas Atividades de Ratings de Crédito e seus Serviços Auxiliares e Outros Serviços por Emissores ou o público.
- 4.3. A S&P Global Ratings e seus Funcionários nem declararão nem sugerirão que um regulador aprovou ou endossou seus Critérios, Ratings de Crédito ou

Atividades de Ratings de Crédito. A S&P Global Ratings tomará as medidas apropriadas para se proteger contra uma entidade não registrada utilizando seu nome para publicar Ratings de Crédito.

5. O Tratamento da Informação Confidencial

Nenhum fator neste Código ou em nossas políticas proíbe ou restringe um Funcionário de iniciar Comunicações diretamente com, ou a responder uma solicitação, ou a fornecer informações a qualquer organização autorregulatória ou qualquer outra autoridade regulatória estadual ou federal atuando em capacidade regulatória, incluindo a Comissão de Valores Mobiliários e a FINRA (a Agência Regulatória da Indústria Financeira). Todas as provisões de nossas políticas e deste Código devem ser interpretadas de acordo com a sentença anterior.

- 5.1. A S&P Global Ratings e seus Funcionários protegerão as Informações Confidenciais que lhes são confiadas por Emissores com relação ao desempenho das Atividades de Ratings de Crédito. Exceto quando expressamente permitido por lei ou regulação e/ou com o acordo/consentimento do Emissor ou seus agentes, quando apropriado, a S&P Global Ratings não publicará nem divulgará Informações Confidenciais recebidas com relação às suas Atividades de Ratings de Crédito. A S&P Global Ratings pode incorporar Informações Confidenciais de forma a não as divulgar em seus Ratings de Crédito e documentos publicados como parte de suas Atividades de Ratings de Crédito.
- 5.2. Exceto quando expressamente permitido por lei ou regulação e pelas políticas da S&P Global Ratings, a S&P Global Ratings e seus Funcionários só utilizarão Informações Confidenciais recebidas relativas às Atividades de Ratings de Crédito para essas atividades, para responsabilidades administrativas que suportem diretamente as Atividades de Ratings de Crédito ou para responsabilidades de supervisão relacionadas.
- 5.3. Exceto quando expressamente permitido por lei ou regulação e pelas políticas da S&P Global Ratings, a S&P Global Ratings e seus Funcionários só fornecerão Informações Confidenciais para uma afiliada ou outros Funcionários quando for necessário que essa afiliada ou outros Funcionários tenham conhecimento da informação para desempenharem adequadamente as Atividades de Ratings de Crédito, as responsabilidades administrativas que suportam diretamente as Atividades de Ratings de Crédito ou as responsabilidades de supervisão relacionadas.

- 5.4. A S&P Global Ratings terceiriza algumas atividades relacionadas às suas Atividades de Ratings de Crédito. Com relação à terceirização dessas atividades, a S&P Global Ratings estabelecerá e manterá medidas que exijam do Prestador de Serviços a proteção das Informações Confidenciais que recebe da S&P Global Ratings.
- 5.5. Os Funcionários não utilizarão nem compartilharão as Informações Confidenciais para benefício pessoal, incluindo compra, venda, ou venda de Títulos de curto prazo, para as quais possuam Informações Confidenciais.
- 5.6. A S&P Global Ratings e seus Funcionários protegerão as Informações Confidenciais com relação às Atividades de Ratings de Crédito da S&P Global Ratings, incluindo (a) processos internos ou conversações sobre um Rating de Crédito prospectivo, (b) o cronograma ou conteúdo de Ações de Ratings de Crédito pendentes (exceto ao Emissor relacionado e agentes designados); e (c) mudanças pendentes referentes a Critérios ou políticas.
- 5.7. A S&P Global Ratings e seus Funcionários tomarão medidas razoáveis para proteger a Informação Confidencial, propriedade e registros pertencentes a, ou em posse da, S&P Global Ratings contra fraudes, roubos ou mau uso ou publicação inadvertida.

6. Cumprimento do Código De Conduta e Políticas

- 6.1. Consistente com os Requisitos Regulatórios aplicáveis, a S&P Global Ratings estabelecerá e manterá medidas que os Funcionários devem seguir para lidar com (a) Reclamações, (b) determinadas questões legais, regulatórias ou de divulgação que desencadeiem reportes a reguladores, e (c) reportes de boa fé de que um outro Funcionário violou um Requisito Regulatório ou outra lei ou regulação, este Código ou as políticas da S&P Global Ratings, ou que tenha se envolvido em comportamento antiético. A S&P Global Ratings não tomará, nem permitirá que seus Funcionários tomem ações de retaliação contra outros Funcionários que façam reportes de boa fé nos termos desta disposição.
- 6.2. Consistente com os Requisitos Regulatórios aplicáveis, a S&P Global Ratings designou pessoal apropriado para monitorar o cumprimento de seus Requisitos Regulatórios, deste Código e das políticas da S&P Global Ratings.
- 6.3. A S&P Global Ratings estabelecerá e manterá (a) procedimentos administrativos e contábeis apropriados, (b) mecanismos de controle

internos, (c) procedimentos efetivos para avaliação de risco, e (d) controle efetivo e acordos de salvaguarda para os sistemas de processamento de informação para dar suporte ao cumprimento de seus Requisitos Regulatórios, deste Código e das políticas da S&P Global Ratings. A S&P Global Ratings manterá livros e registros aplicáveis de acordo com os Requisitos Regulatórios e para demonstrar o cumprimento deste Código e das políticas da S&P Global Ratings.

7. O Que São Ratings de Crédito e Seus Limites

- 7.1. Os Ratings de Crédito são opiniões prospectivas, atuais sobre a qualidade creditícia das Entidades Avaliadas. Os Ratings de Crédito baseiam-se em informações fornecidas a S&P Global Ratings pelas Entidades Avaliadas e/ou por seus Terceiros Relacionados (coletivamente referenciados como “Emissor”), bem como em informações obtidas pela S&P Global Ratings de outras fontes que considera confiáveis. A S&P Global Ratings depende do Emissor, de seus contadores, advogados, conselheiros e de outros especialistas para a precisão, integridade e tempestividade das informações submetidas com relação aos processos de rating e de monitoramento da S&P Global Ratings.
- 7.2. Ratings de Crédito não constituem conselhos de investimento, financeiro ou de outro tipo. Ratings de Crédito não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer Títulos ou tomar qualquer decisão de investimento. Ratings de Crédito não abordam a adequação de um investimento para um investidor em particular e não deve se basear neles para a tomada de qualquer decisão de investimento. A atribuição de um Rating de Crédito a uma Entidade Avaliada não garante a performance da Entidade Avaliada. A S&P Global Ratings não atua como consultora de investimentos, financeira ou qualquer outro tipo de conselheira para, e não possui uma relação fiduciária com nenhum Emissor, investidor, ou qualquer outra pessoa. Os Ratings de Crédito não são declarações verificáveis de fato.
- 7.3. Com base nos Requisitos Regulatórios em algumas jurisdições, a S&P Global Ratings estabeleceu controles para que a informação utilizada para se determinar os Ratings de Crédito seja de qualidade satisfatória, significando uma quantidade suficiente de informação, recebida tempestivamente e considerada confiável pela S&P Global Ratings. Nesse sentido, embora a S&P Global Ratings estabeleça políticas para cumprir esses Requisitos Regulatórios, tais políticas não constituem uma auditoria das informações e não se destinam a evitar ou a detectar fraudes. Portanto, mesmo com os

controles apropriados envolvendo o recebimento e a utilização dessas informações, a S&P Global Ratings não pode garantir que toda a informação que recebe e utiliza seja íntegra ou precisa. Consistente com as políticas aplicáveis, a S&P Global Ratings não publicará um Rating de Crédito inicial nem retirará e nem suspenderá um Rating de Crédito existente quando não estiverem disponíveis informações de qualidade satisfatória.

- 7.4. A S&P Global Ratings pode a qualquer momento suspender, modificar, rebaixar, elevar ou retirar um Rating de Crédito ou colocá-lo em *CreditWatch* de acordo com suas políticas.

Falha no cumprimento deste Código e em suas políticas relacionadas poderá resultar em medida disciplinar, incluindo até rescisão do contrato de trabalho.

Este Código está disponível ao público, com acesso gratuito, no Web site da S&P Global Ratings: www.standardandpoors.com.br. O fato de disponibilizá-lo ao público, não implica à S&P Global Ratings nenhum tipo de responsabilidade ou obrigações com terceiros, que possam surgir ou se relacionar a este Código. O Código não poderá integrar nenhum tipo de contrato com terceiros e tampouco terceiros terão algum direito (contratual ou outros) para, direta ou indiretamente, exigir o cumprimento de qualquer disposição contida neste Código. A S&P Global Ratings, a seu único e total critério, poderá revisar este Código a fim de refletir mudanças legais, regulatórias ou em circunstâncias de mercado, ou alterações em suas políticas e outros controles.

S&P Global Ratings
Av. Brig Faria Lima, 201 - 24º andar
05426-100 São Paulo, SP, Brasil

www.standardandpoors.com.br